

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1396/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1396/1995 DE 07/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Rubens Josué Costa, a Rua sem denominação, localizada no setor 152-quadra 265- São Rafael, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:02:57

00000013684-00



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO/ARQUIVOS



Câmara Municipal de

Folha no. 01 de proc.
no. 1396 de 1995
São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-1396/1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Comissão Justiça
Comissão Política
Comissão Meio Ambiente
Comissão Educação
Comissão Finanças e
Orçamento

Denomina de RUBENS JOSUÉ COSTA,
a Rua sem denominação (CODLOG
36.174-7) localizada no setor
152 - Quadra 265 - São Rafael
AR/SM.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de RUBENS JOSUÉ COSTA, a Rua sem denominação (CODLOG 36.174-7) localizada no setor 152 - Quadra 265 sendo o seu ponto inicial na Av. Salvador Jorge Velho (CODLOG 73.511-6) - Vl. Esther - São Rafael - AR/SM.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

07 DEZ 1995

-DT. 10-

est/95 - 424

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 04 e folha de informação sob n.º 05 12/12 95-a (Adelino)



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1396	de 1995

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 31.05.1987 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1988 página nº 59.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

RUBENS (Rubens Josué Costa)

Jogador de futebol (São Paulo, 24-XI-1928 - Rio de Janeiro, 31-V-1987), ídolo da torcida do Flamengo nos anos 50, quando a excelência de seu futebol lhe valeu o apelido carinhoso de 'Doutor Rúbis'. Seu primeiro clube de primeira divisão foi o Ipiranga, de São Paulo, pelo qual foi campeão de aspirantes em 1945. Depois disso foi contratado pela Portuguesa de Desportos, que, devido a dificuldades financeiras, o vendeu ao Flamengo em 1951. Estreou no Maracanã contra o Vasco da Gama, que não perdia para o Flamengo havia sete anos. Fez um gol de falta e deu o passe

continua

(424) - 11/10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	1396	de 1995

02

para o segundo: Flamengo 2 x 1. Era um jogador dinâmico, veloz, que driblava, passava e chutava bem. Formou com Dequinha uma grande dupla de meio de campo, e os dois foram em grande parte responsáveis pelo tricampeonato que o Flamengo levantou em 1953-55. Contudo, Rubens acabou saindo do Flamengo devido a um desentendimento com o técnico Fleitas Solich, que o pressionava para deixar de fumar. Jogou no Santa Cruz (Recife) e depois voltou ao Rio para entrar no Vasco da Gama, clube pelo qual também foi campeão e no qual, em 1957, encerrou sua carreira devido a problemas em um menisco. Pela seleção brasileira, foi reserva de Didi no Pan-Americano disputado no Chile em 1952 e na Copa do Mundo de 1954.

424

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



José Honório Rodrigues. (Agência JB)

te. Em 1943-44 estudou métodos de pesquisa histórica na Universidade de Columbia, EUA; mais tarde, ele próprio diria que foi então que se tornou historiador. Voltando ao Brasil, empenhou-se numa luta para mudar o estudo e o ensino da história, que então carecia de metodologia científica e embasamento filosófico ou sociológico. Em 1949 publicou sua *Teoria da história do Brasil*, que influenciou fortemente a mudança de rumos da historiografia brasileira. Em 1976, publicou *Independência: revolução e contra-revolução*. Nesta obra, afirma que a independência do Brasil foi uma história manchada de sangue, um processo revolucionário neutralizado por um processo contra-revolucionário; chamava a atenção para o fato de o ministro José Bonifácio, demitido pelo imperador D. Pedro I, ser favorável a uma reforma agrária. José Honório enfatizava em seu trabalho a importância dos movimentos populares para a conquista da autonomia brasileira.

Nos Estados Unidos, foi professor visitante em várias universidades, como a do Texas (1963, 1964 e 1966). Foi membro da seleta Royal Historical Society de Londres e ligou-se à corrente de pensamento da famosa École des Annales, fundada por Marc Bloch e Lucien Febvre para desenvolver uma concepção do social derrubando as barreiras entre as várias disciplinas. No Brasil, ensinou no Instituto Rio Branco e em cursos universitários; foi diretor interino da Biblioteca Nacional e diretor efetivo do Arquivo Nacional (1958-62). Em 1969 foi eleito para a Academia Brasileira de Letras.

ROGERS, Carl R. Psicólogo norte-americano (Oak Park, Ill., 8-I-1902 — La Jolla, Calif., 4-II-1987), pioneiro do desenvolvimento da psicologia humanística, que rompeu com o behaviorismo e as abordagens behaviorista e psicanalítica da psicoterapia, concentrando-se no conceito do eu e da percepção individual do mundo conforme experiências próprias. Rogers enfatizava que, ao longo do desenvolvimento de sua personalidade, o indivíduo luta por 'auto-realização' (tornar-se ele mesmo), 'auto-manutenção' (manter-se a si mesmo) e 'auto-fortalecimento' (transcender o *status quo*). Sua concepção dá ênfase ao papel do paciente (ao qual se refere como cliente), que participa de modo ativo da terapia, determinando seu curso, ritmo e duração.

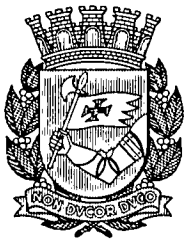
O interesse de Rogers pela psicologia e pela psiquiatria foi despertado ao tempo em que ele estava no Union Theological Seminary, em Nova York. Deixou o seminário para fazer pós-graduação na Universidade de Columbia. Já durante o doutoramento se empenhou em estudos sobre a criança na Associação de Prevenção da Crueldade contra as Crianças, em Rochester, N.Y., cuja direção assumiu em 1930. Entre 1935 e 1940 ensinou na Universidade de Rochester e em 1939 escreveu *The Clinical treatment of the problem child*. Como professor de psicologia na Universidade Estadual de Ohio (1940-45), causou agitação com o artigo "Never Concepts of psychotherapy" (1940), em que apresentou sua teoria. Desenvolveu-a mais no livro *Counseling and psychotherapy* (1942), onde sugeria que uma relação de confiança entre terapeuta e cliente pode ajudar a resolver dificuldades e também ajudar o cliente a ganhar a percepção necessária para reestruturar a própria vida. Entre 1945 e 1957 ensinou na Universidade de Chicago, onde fundou um centro de aconselhamento e orientou estudos para determinar a eficácia de sua terapia, e depois entrou para a Universidade de Wisconsin. Em 1961 escreveu seu livro mais popular, *On becoming a person*, que se tornou a bíblia de seus seguidores, e em 1963 ajudou a fundar o Centro de Estudos da Pessoa, em La Jolla, Califórnia; a que dedicou o resto de sua carreira. Outros livros: *Freedom to learn* (1969), *Personal power* (1977) e *A Way of being* (1980).

RUBENS (RUBENS JOSUÉ COSTA) Jogador de futebol (São Paulo, 24-XI-1928 — Rio de Janeiro, 31-V-1987), ídolo da torcida do Flamengo nos anos 50, quando a excelência de seu futebol lhe valeu o apelido carinhoso de 'Doutor Rúbis'. Seu primeiro clube de primeira divisão foi o Ipiranga, de São Paulo, pelo qual foi campeão de aspirantes em 1945. Depois disso foi contratado pela Portuguesa

de Desportos, que devido a dificuldades financeiras o vendeu ao Flamengo em 1951. Estreou no Maracanã contra o Vasco da Gama, que não perdia para o Flamengo havia sete anos. Fez um gol de falta e deu o passe para o segundo; Flamengo 2 x 1. Era um jogador dinâmico, veloz, que driblava, passava e chutava bem. Formou com Dequinha uma grande dupla de meio de campo, e os dois foram em grande parte responsáveis pelo tricampeonato que o Flamengo levantou em 1953-55. Contudo, Rubens acabou saindo do Flamengo devido a um desentendimento com o técnico Eliezer Solich, que o pressionava para deixar de fumar. Jogou no Santa Cruz (Recife) e depois voltou ao Rio para entrar no Vasco da Gama, clube pelo qual também foi campeão e no qual, em 1957, encerrou sua carreira devido a problemas em um menisco. Pela seleção brasileira, foi reserva de Didi no Pan-Americano disputado no Chile em 1952 e na Copa do Mundo de 1954.

SALAS, Rafael Mantinola. Diplomata filipino (Bago City, 7-VIII-1928 — Washington, D.C., 3-III-1987) que, como diretor executivo do Fundo das Nações Unidas para Atividades Populacionais, a partir de 1971, presidiu à transformação do organismo num dos mais influentes órgãos da ONU. Salas formou-se em direito em 1953 e fez mestrado em administração pública em Harvard. Lecionou direito e economia na Universidade das Filipinas (1953-64), foi diretor executivo do Conselho Econômico Nacional (1955-61) e gerente geral do jornal *The Manila Chronicle* (1963-66). Fomentou uma "revolução verde" nas Filipinas em 1967-69, quando o país tornou-se auto-suficiente na produção de arroz.

SANTOS, Roberto. Cineasta brasileiro (São Paulo, 15-IV-1928 — Guarulhos SP, 3-V-1987), um dos responsáveis pelo surgimento do Cinema Novo. Estudou filosofia e arquitetura, e, como assistente de direção, trabalhou em 1954 com José Carlos Burle (*O Craque, Chamas no cafezal*), em 1955 com Nelson Pereira dos Santos (*Rio, 10 graus*) e em 1958 com Walter George Durst (*Paixão de gaúcho*). Nesse mesmo ano fez seu primeiro longa-metragem, *O Grande momento*, com Gianfrancesco Guarnieri e Miriam Pérsia. O próprio Roberto Santos definiu o filme, ambientado no bairro paulista do Brás, como "uma amarga crônica de costumes". A consagração, porém, veio em 1965, com a adaptação de *A Hora e a vez de Augusto Matraga*, de Guimarães Rosa. O filme ganhou os prêmios de melhor roteiro, melhor argumento e melhor direção no festival de Brasília; e foi aplaudido pela crítica em Cannes. Posteriormente, Santos fez um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

05

1396

95 12 12 95

do processo n.º

de 19

(a)

Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 12-12-95

A Com. de Const. e Justiça

14/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/12/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 15 de

12

de 19.95.

Presidente

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

06

Em

02.01.96

(a)

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1396	do Proc.	
N.º	1396	de 19	95
Funcionário	D. M. P.		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1396/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Rubens Josué Costa) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1396/95.

Sala da Comissão de Justiça, 26/12/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22/01/96

Presidente

A
LEG 2 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
Sr., 22/1/96

FRANCISCO FALCÃO JUNIOR
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM LEG. 3

231 01/96

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

01/ 02 / 96

m
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa...

05/ 02 / 96
MARIA ELIZABETHINA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE *m* nesta data
documento *5* e papel de informação
verificado *5* sob folha *5* no *3* 07 a 09
Em 11/2/02/96

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	1396	19 95
O funcionário		

São Paulo, 05 de fevereiro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0017/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1396/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Rubens Josué Costa, a rua sem denominação (CODLOG 36.174-7) localizada no Setor 152 - Quadra 265 - São Rafael - AR/SM - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 1396/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	08	do proc.
n.º	1396	de 1995
O funcionário	NELSON	

São Paulo, 05 de fevereiro de 1996.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0017/96, de
05.02.96, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1396/95, de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: xérox do PL 1396/95 e do despacho da comissão solicitante
de fls. 1 e 6 do proc.

Recebi
07/02/96

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 1396 de 19 95 12, 02 96 (a) *Maria Tereza da Silva Berti*

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12 / 02 / 96

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10

Em 11. 03. 96

(a) 10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.

do.....n.....em 23/02/96.(a).....

CASE 6
Sr. Diretor

Folha n. n.º	1368	do proc. de 19	95
-----------------	------	-------------------	----

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.396/95 MEMO ATL : 4.256/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 36.174-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA RUBENS JOSUE COSTA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

Fls. 178 do processo
n.º 09.000.900.962/1
ROSA MIRANDA
CASE 4

23/02/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de

Folha n.º 41	do proc.
N.º 1396	de 1945
O Funcionário	<i>WMC</i>

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/02/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câ 16 - PAR
16-0508/1996.

Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 1396 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1396/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar RUBENS JOSUÉ COSTA, o logradouro público conhecido como Rua sem denominação (código 36.174-7), sendo o seu ponto inicial na Av. Salvador Jorge Velho - Vila Esther - São Rafael.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/04/96

[Handwritten signatures and a large diagonal line across the page]

RELATOR

17 - RELCOM
17-0442/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08/04/96

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente em 11.4.96 as 14h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justificado neste dia 11/04/96 para o Informante
Documento _____, rubricado sob
folha n.º _____ / _____ / _____ a)



Câmara Municipal de

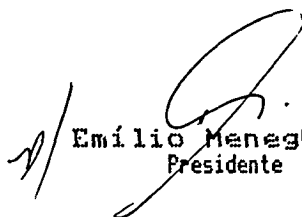
Folha n.º	13	do proc.
N.º	1396	de 1995
O funcionário	<i>Paulo</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 12.06.96


Emílio Meneghini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. G. - juntados nesta data DEPO. em a. Informaçao publicados são

folha de n° 14 / 20/9/96 / a) 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
n.º	13.96	de 1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP., 03 / 01 07

11 Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	14 fls.
Arquivo em	02/1/97
C Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

PARECER 508/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1396/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar RUBENS JOSUÉ COSTA, o logradouro público conhecido como Rua sem denominação (codlog 36.174-7), sendo o seu ponto inicial na Av. Salvador Jorge Velho - Vila Esther - São Rafael.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/04/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Osvaldo Sanches

Mário Noda

PARECER 508/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1396/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar RUBENS JOSUÉ COSTA, o logradouro público conhecido como Rua sem denominação (codlog 36.174-7), sendo o seu ponto inicial na Av. Salvador Jorge Velho - Vila Esther - São Rafael.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/04/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Oswaldo Sanches

Mario Noda ()